

LEI Nº 1770, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1973.-

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASSIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1974.

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE, Prefeito do Município de Assis, usando das atribuições que lhe são - conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária do dia 27 de novembro de 1973, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios e do seu Regimento Interno e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis para o Exercício Financeiro de 1974, discriminado - pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA E fixa a despesa em Cr\$ 16.600.000,00 - (dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária.....	Cr\$ 5.701.800,00	
1.2- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 14.000,00	
1.3- Receita Industrial.....	Cr\$ 400.000,00	
1.4- Transferências Correntes.....	Cr\$ 3.975.980,00	
1.5- Receitas Diversas.....	Cr\$ 615.800,00	

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.3- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 4.400,00	
2.5- Transferências de Capital.....	Cr\$ 1.288.020,00	Cr\$ 12.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1. Receitas Correntes.....	Cr\$ 4.289.000,00	
2. Receitas de Capital.....	Cr\$ 311.000,00	Cr\$ 4.600.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... Cr\$ 16.600.000,00

Artigo 3.º - A DESPESA será realizada na forma especificada no Anexo 4.º, conforme o seguinte desdobramento:

I - Despesas por Órgãos de Governo e de Administrações:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. PODER LEGISLATIVO

1.1- Corpo Legislativo.....	C\$ 83.550,00		
1.2- Secretaria da Câmara.....	C\$ 137.722,50	06	221.272,50

2. PODER EXECUTIVO

2.1- Gabinete do Prefeito	C\$ 411.944,00		
2.2- Diretoria Administrativa.....	C\$ 360.739,60		
2.3- Diretoria da Fazenda.....	C\$ 1.674.198,79		
2.4- Diretoria de Contabilidade.....	C\$ 180.777,63		
2.5- Serviços Transportes e Comunicações.....	C\$ 974.648,80		
2.6- Serviço de Educação e Cultura.....	C\$ 1.569.613,50		
2.7- Serviço de Saúde.....	C\$ 160.800,00		
2.8- Serviço Bem Estar Social.....	C\$ 646.951,68		
2.9- Diretoria de Obras e Serviços Urbanos.....	C\$ 5.799.053,50	C\$ 11.778.727,50	

T O T A L C\$ 12.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Administração Geral.....	C\$ 1.436.700,00		
Estação de Tratamento de Água e Represas.....	C\$ 356.700,00		
Serviço de Água.....	C\$ 766.700,00		
Serviço de Esgoto.....	C\$ 2.039.900,00		

T O T A L C\$ 4.600.000,00

TOTAL GERAL POR ÓRGÃOS DE GOVERNO..... C\$ 16.600.000,00

II - Despesas por funções de Governos:

0 - Governo e Administração Geral.....	C\$ 993.956,10		
1 - Administração Financeira.....	C\$ 1.854.976,42		

4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	R\$ 974.648,80
6 - Educação e Cultura.....	R\$ 1.569.613,50
7 - Saúde.....	R\$ 160.800,00
8 - Bem Estar Social.....	R\$ 646.951,68
9 - Serviços Urbanos.....	R\$ 5.792.053,50

TOTAL..... R\$ 12.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0 - Governo e Administração Geral.....	R\$ 1.436.700,00
9 - Serviços Urbanos.....	R\$ 3.163.300,00

TOTAL..... R\$ 4.600.000,00

TOTAL GERAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO..... R\$ 16.600.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (deis por cento) do total da receita estimada (Art. 67 da Constituição Federal) e a descontos de títulos recebidos.
- II - Abrir créditos suplementares de até 40% (quarenta por cento) das dotações referentes à verbas de custeio de serviços, investimentos, inversões financeiras, nos termos do artigo 6º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- III - Abrir crédito utilizando saldo financeiro disponível da não aplicação de 20% (vinte - por cento) da Receita Tributária em ensino de 1º grau, com aplicação específica no mesmo fim a que se destina.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI

Director Administrativo-Substº

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 07 de dezembro de 1973.-

CARLOS SCIARINI

Director Administrativo-Substº